

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOVA SB

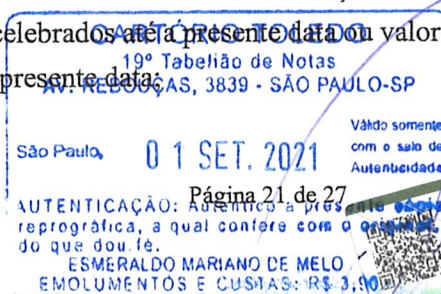
PARTE 3

objeto social, será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

ARTIGO 14. Respeitado o disposto no Parágrafo Único abaixo, compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Acordo de Acionistas e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

Parágrafo Único. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, os seguintes atos somente poderão ser tomados pelos Diretores da Companhia mediante aprovação prévia e expressa dos acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) alienação dos ativos imobilizados da Companhia, a concessão de ônus ou Gravames sobre ativos imobilizados ou de direitos a eles relacionados;
- (ii) a aquisição, uso, cessão, venda, transferência ou licenciamento de quaisquer patentes, marcas, direitos autorais, tecnologia, know-how, nomes comerciais e outros direitos de propriedade intelectual da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- (iii) assinatura de cheques, letras de câmbios, ordens de pagamento, contratos com instituições financeiras, documentos, escrituras, títulos, realização de investimentos e/ou contração de despesas, incluindo empréstimos e garantias de qualquer natureza em nome da Sociedade, sempre em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iv) celebração de qualquer acordo ou contrato com partes relacionadas dos Diretores, membros do Conselho de Administração ou Acionistas, com exceção dos contratos e acordos celebrados até a presente data ou valores contabilizados no balanço da Companhia até a presente data;



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE NOTARIADO
19º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÃO EM BRANCO
Nº 19-1-1911
1911

(v) celebração de qualquer acordo ou contrato pela Companhia ou por sociedades por ela controlada que importe em pagamentos pela Sociedade superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(vi) prestação de garantia pela Companhia ou por sociedades por ela controlada; e

(vii) a concessão de ônus ou gravames sobre ativos da Companhia ou de sua controlada.

ARTIGO 15. As eventuais deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores, sendo que o Diretor Presidente possuirá voto de desempate.

ARTIGO 16. Sem prejuízo das aprovações societárias que sejam necessárias nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, a representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

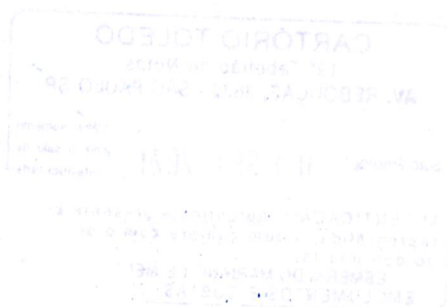
(i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo necessariamente um Diretor do Grupo A e um Diretor do Grupo B, e sendo sempre necessário que um dos Diretores seja o Diretor Presidente; ou

(ii) por 1 (um) procurador, constituído nos termos de procuração outorgada em observância do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações para representação da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, na forma prevista no item (i) do Artigo 16 acima, deverão especificar os poderes outorgados e ter a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas para representação *ad judicia*, que poderão ter prazo superior.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOQUE, 100 - JARDIM PAULISTA
13040-000 - TOLEDO - SP
FONE: (41) 3091-1111
FAX: (41) 3091-1112
E-MAIL: toledo@toledo.sp.br
www.toledo.sp.br

NOTA

CAPÍTULO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

ARTIGO 19. Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar o status financeiro-econômico da Companhia. As demonstrações financeiras deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76 e mediante deliberação dos acionistas, a Diretoria poderá (a) levantar balancetes em períodos inferiores; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros ou dividendos intercalares, com base nestes balanços.

ARTIGO 20. O resultado verificado em cada exercício deverá incluir a dedução – antes de qualquer outra destinação – dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 21. O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe C;

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP

São Paulo, 01 SET. 2021

Página 24 de 27
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confero a
do que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE
EMOLUMENTOS E CUST. S.

Válido somente
com o selo de
Autenticidade



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
R. ...
Fone: ...

(iii) o pagamento dos dividendos mínimos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classes A, B e D;

(iv) 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas detentores das ações ordinárias, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e

(v) o saldo restante terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá, mediante decisão unânime dos acionistas, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto no item (iii) do Artigo 21 acima.

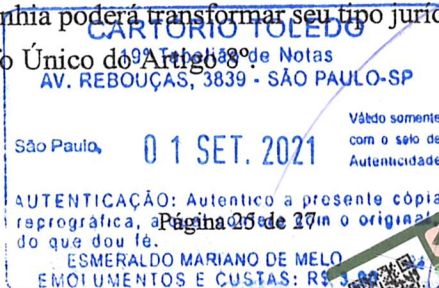
Parágrafo Segundo. Mediante deliberação dos acionistas, juros sobre capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial anual ou em balancetes intermediários, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

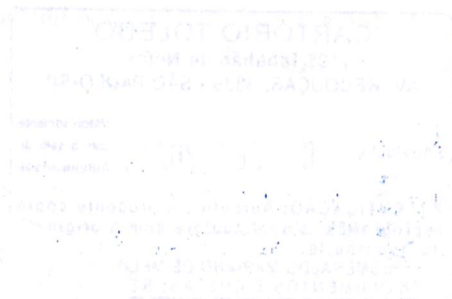
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 22. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no item (iii) do Parágrafo Único do Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em Lei.

ARTIGO 23. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico, observado o disposto no item (v) do Parágrafo Único do Artigo 8º.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



CAPÍTULO X
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas que estiver registrado na sede social da Companhia.

Parágrafo Único. O Presidente das Assembleias Gerais não deverá computar voto que seja proferido em violação a qualquer disposição de Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferências de ações que não estejam em conformidade com o disposto em Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25. Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

ARTIGO 26. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia a não computar o voto proferido pelo acionista com infração do disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Não obstante, caso o presidente da assembleia aceite o referido voto e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a administração da Companhia.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas

EM BRANCO

para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.”

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e controvérsias oriundas deste Estatuto.”

* * * *

Mesa:

João Roberto Vieira Costa
Presidente

José Otaviano Pereira
Secretário

CARTORIO TOLEDO

194 Tab. 1024A
AV. REBOUÇAS, 3039 - SÃO PAULO-SP

São Paulo, 01 SET. 2021

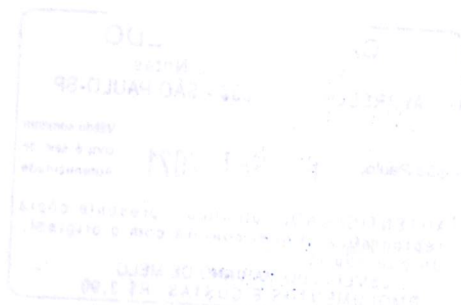
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
 reproduzida a partir do original.
 do que consta.

Pádua 7 de 27

ESMERALDO MARIANO DE MELO
 EMOLEMENTOS E CUSTAS: R\$ 3,90

Válido somente
com o selo de
Autenticidade

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



Ata da AGE de 22/05/2020, com eleição dos diretores João Roberto Vieira da Costa,
José Otaviano Pereira, Oscar Luis Kita e Walter Luiz Bifulco Scigliano

NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35218153871

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de transformação da NOVA/SB
COMUNICAÇÃO LTDA. em sociedade por ações com a denominação de**

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Nova/SB Comunicação Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000.

Presença e Convocação: Presente a totalidade dos sócios da Sociedade, conforme Lista de Presença constante no Anexo I, ficando dispensada a convocação em razão da presença da unanimidade dos sócios.

Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira.

Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade por ações; (ii) se aprovado o item (i), deliberar sobre a alteração da denominação social da Sociedade; (iii) se aprovado o item (i), deliberar sobre a substituição das atuais quotas sociais por ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e ações preferenciais de Classe A, B e C; (iv) se aprovado o item (i), deliberar sobre a transferência das ações preferenciais de Classe C à Companhia para manutenção em tesouraria; (v) se aprovado o item (i), deliberar sobre a alteração na forma de administração da Sociedade e consequente eleição dos diretores da Sociedade; (vi) se aprovado o item (i), deliberar sobre a manutenção das filiais da Companhia, (vii) deliberar sobre a alteração de endereço da filial do Rio de Janeiro; (viii) se aprovado o item (i), deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social; (ix) deliberar sobre o aumento do capital social da

Página 1 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Sociedade mediante a emissão de ações ordinárias; e (x) deliberar sobre a capitalização da reserva de ágio.

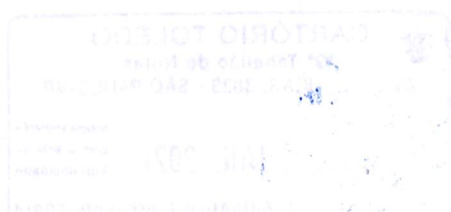
Deliberações tomadas por unanimidade: Resolvem os sócios, por unanimidade: (i) transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 220 da Lei 6.404/76 e artigo 1.113 da Lei 10.406/2002, a qual passa a ser regida pela Lei 6.404/76 e por seu Estatuto Social; (ii) como consequência do quanto deliberado no item (i), a denominação social da Sociedade passa a constar, a partir da presente data, como Nova SB Comunicação S.A. ("Companhia"); (iii) igualmente em função do quanto deliberado no item (i), aprovam os sócios a consequente substituição das 9.000.000 (nove milhões) de quotas sociais detidas pelos sócios por 900.000 (novecentas mil) ações, nominativas sem valor nominal, a serem distribuídas aos sócios respeitando-se o percentual que cada um detém no capital social da Companhia (conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II), sendo 797.478 (setecentas e noventa e sete mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A, 44 (quarenta e quatro) ações preferenciais de Classe B e 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais de Classe C, de modo que: (a) o sócio João Roberto Vieira da Costa passa a ser detentor de 592.153 (quinhentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferencial Classe A e 76.069 (setenta e seis mil e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C; (b) o sócio José Otaviano Pereira passa a ser detentor de 199.365 (cento e noventa e nove mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 25.613 (vinte e cinco mil, seiscentas e treze) ações preferenciais Classe C; e (c) o sócio Oscar Luis Kita passa a ser detentor de 5.960 (cinco mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 768 (setecentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe C. As ações preferenciais ora emitidas não têm direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados,

Página 2 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, e as ações preferenciais Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, sem participação no lucro remanescente mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e às demais ações preferenciais; (iv) em seguida, os acionistas transferem a totalidade de suas ações preferenciais Classe C à Companhia, a qual as adquire para manutenção em tesouraria. Dessa forma, a totalidade das 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de Classe C de emissão da Companhia passam a ser mantidas em sua tesouraria; (v) ato seguinte, decidiram os acionistas alterar a forma de administração da Companhia, que passa a ser gerida por até 06 (seis) diretores, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral e conforme Acordo de Acionistas da Companhia celebrado na presente data, com mandato de 03 (três) anos, permitida e reeleição, divididos em 2 (dois) grupos, sendo até 3 (três) Diretores do Grupo A e até 3 (três) Diretores do Grupo B. Assim sendo, foram eleitos para compor o Grupo A da diretoria da Companhia os Srs. **JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, como Diretor Presidente, **JOSÉ OTAVIANO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, como Vice-Presidente de Relações Institucionais, e **OSCAR LUIS KITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000 como Vice-Presidente Financeiro e, para compor o Grupo B da Diretoria da Companhia o Sr. **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo



67

CARTÓRIO • 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
R. TOUCAS, 329 - 2º ANDAR
JARDIM ALEXANDRE - PRÉDIO 1001
FONE (41) 333-1111
7 JAN 2004

Amaro, CEP 04741-011, como Vice-Presidente Executivo, conforme Termos de Posse constantes no Anexo IV. Os demais cargos de Diretores do Grupo B permanecerão vagos até a eleição de seus membros. A remuneração dos Diretores da Companhia será definida oportunamente, em Assembleia Geral convocada para esse fim. Os Diretores ora eleitos declaram, desde já, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem os cargos de administração da Companhia e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (vi) em seguida, os acionistas ratificam a existência e manutenção das filiais da Companhia instaladas (a) em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, sala 304, 3º andar, CEP 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE 53999016656, (b) no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, 13º andar, conjunto 1302, CEP 22.209-160, Edifício Rio Sul Center, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33901032015, e (c) no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, piso 10º, unidade 1003, 1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP 78049-080, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0005-60 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 35.218.153871; (vii) ato seguinte, decidem os acionistas alterar o endereço da filial mantida na Cidade do Rio de Janeiro, que passa da Rua Lauro Muller nº 116, 13º andar, conjunto 1302, Cidade e Estado do Rio de Janeiro para a Rua Lauro Muller nº 116, sala 1304, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290906; (viii) os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo III; (ix) ato contínuo, os acionistas decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Companhia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para R\$ 901.244,95 (novecentos e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), um aumento, portanto, de R\$ 1.244,95 (mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e a consequente emissão, com ágio, de 124.473 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) novas ações ordinárias e 22 (vinte e duas) ações preferenciais de Classe B, todas nominativas, sem valor

Página 4 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,13 (um real e treze centavos) cada uma, de modo que o valor total integralizado será de R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), sendo o valor de R\$ 0,01 (um centavo) por ação destinado para a conta de capital social e o valor de aproximadamente R\$ 1,12 (um real e doze centavos) por ação destinado à conta de reserva de ágio. O preço das ações ora emitidas, com fundamento na perspectiva de rentabilidade da Companhia, conforme artigo 170, I, da Lei 6.404/76, foi unanimemente aprovado pela totalidade dos acionistas da Companhia. As novas ações emitidas foram subscritas, neste ato, por **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011, conforme Boletim de Subscrição parte da presente como Anexo III, que neste ato ingressa na Companhia. As ações ora subscritas são neste ato totalmente integralizadas mediante a capitalização do crédito que o subscritor detém contra a Companhia no valor de R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Os demais acionistas da Companhia desde já declaram que renunciam ao direito de preferência para participar do referido aumento de capital, para nada mais poderem reclamar a qualquer título, tempo ou forma; e (x) por fim, decidem os acionistas capitalizar a reserva de ágio no valor de R\$ 139.216,05 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Assim sendo, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A, 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B e 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais de Classe C, conforme artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo III.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056

Página 5 de 28



CARTÓRIO - 199 Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO PÚBLICO
199 Tabelião de Notas
R. RONDINELLI, 283 - SÃO PAULO - SP
JAN. 2021
TABELÃO DE NOTAS
DE CARTÃO COM O VÍDEO
TABELÃO DE NOTAS

Assinaturas: Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira. Acionistas Presentes: João Roberto Vieira da Costa, José Otaviano Pereira, Oscar Luis Kita e Walter Luiz Bifulco Scigliano.

Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 22 de maio de 2020

Mesa:

João Roberto Vieira Costa
Presidente

José Otaviano Pereira
Secretário

Visto do Advogado:

Nicole Katarivas

Nicole Katarivas

OAB/SP nº 317373



29 JUL 2020

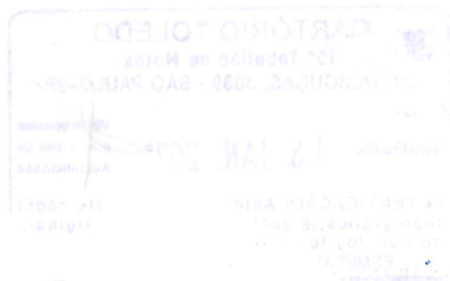


Página 6 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056

70
CAP

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



Anexo I
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. realizada em 22 de maio de 2020
Lista de Presença de Acionistas

Assinatura Presente	Assinatura
JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000.	
JOSÉ OTAVIANO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000.	
OSCAR LUIS KITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000.	
WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011.	

São Paulo, 22 de maio de 2020

Certifico que a presente é cópia fiel ao livro próprio.

José Otaviano Pereira
 José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa



CARTÓRIO • 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Anexo II
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. realizada em 22 de maio de 2020
Boletim de Subscrição

Subsritor	Quantidade, espécie e classe de ações subscritas e forma de integralização
JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 040.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	592.153 (quinhentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais Classe A e 76.069 (setenta e seis mil e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato mediante a transformação do tipo societário da Nova/SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações.
JOSÉ OTAVIANO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	199.365 (cento e noventa e nove mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 25.613 (vinte e cinco mil, seiscentas e treze) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato mediante a transformação do tipo societário da Nova/SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações.
OSCAR LUIS KITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	5.960 (cinco mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 768 (setecentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato mediante a transformação do tipo societário da Nova/SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações.


José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa

Anexo III



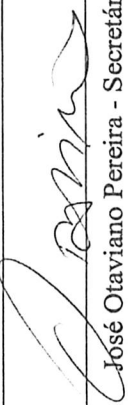
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO DE NOTAS
19º Tabelião de Notas
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...
CEP ...
Data ...
Assinatura ...
Rubrica ...

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. realizada em 22 de maio de 2020

Boletim de Subscrição

Subscritor	Quantidade, espécie e classe de ações subscritas e forma de integralização
WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011.	124.473 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três) ações ordinárias e 22 (vinte e duas) ações preferenciais de Classe B, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,13 (um real e treze centavos) cada uma, totalizando R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), totalmente integralizadas neste ato mediante a capitalização do crédito que o subscritor detém contra a Companhia no valor de R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais).


José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas

EM BRANCO

Anexo IV

“Estatuto Social da

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE em transformação

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º. A presente sociedade anônima denomina-se **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.** (“Companhia”) e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, podendo, mediante deliberação dos acionistas criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia mantém filiais instaladas (a) em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, sala 304, 3º andar, CEP 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE 53999016656; (b) no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, Sala 1304, CEP 22.209-160, Edifício Rio Sul Center, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33901032015; e (c) no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, piso 10º, unidade 1003, 1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP 78049-080, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0005-60 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 35.218.153871.

Página 10 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Cartório de Notas
Tabelião de Notas
19º Tabelião de Notas
Cartório de Notas
Tabelião de Notas
19º Tabelião de Notas
Cartório de Notas
Tabelião de Notas
19º Tabelião de Notas
Cartório de Notas
Tabelião de Notas
19º Tabelião de Notas

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a criação, planejamento, organização e produção de campanhas publicitárias e suas veiculações por meio de quaisquer meios de comunicação, o agenciamento de serviços correlatos e a participação em consórcios e em outras sociedades como consorciada, sócia ou acionista.

ARTIGO 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.474 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 922.020 (novecentas e vinte e duas mil e vinte) ações ordinárias; (ii) 01 (uma) ação preferencial Classe A; (iii) 01 (uma) ação preferencial Classe B; (iv) 01 (uma) ação preferencial Classe C; (v) 01 (uma) ação preferencial Classe D; e (vi) 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais Classe E.

Parágrafo Primeiro. Será atribuída à Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro e à filial do Mato Grosso o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma.

Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas

Página 11 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



Handwritten signatures and initials in blue ink are visible on the right side of the page, including a large signature and the number '75'.

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLÉDO
19º Tabelião de Notas
R. São Paulo, 177 - São Paulo - SP
01308-000
18 JAN 88
19º Tabelião de Notas
R. São Paulo, 177 - São Paulo - SP
01308-000

detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, e as ações preferenciais de Classes C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e as demais ações preferenciais.

Parágrafo Quarto. Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe E terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas.

Parágrafo Quinto. Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuírem da Companhia na subscrição de novas ações, em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76.

Parágrafo Sexto. Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Página 12 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLEDO
1º Tabelião de Notas
RUA JOSE DE SAO PAULO, 82
JAN 2021
AUTENTICADO
O presente documento é autêntico e verdadeiro
O Tabelião de Notas
O Tabelião de Notas

ARTIGO 6º.

A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por Lei, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 7º.

As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas e instaladas na forma da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, mediante notificação por escrito e por e-mail a ser enviada aos acionistas pelo Diretor Presidente, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a assembleia será realizada. Será considerada regular a assembleia a que comparecerem todos os acionistas, sendo dispensadas as formalidades de convocação.

Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral (i) será indicado pela maioria dos acionistas presentes, e (ii) escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

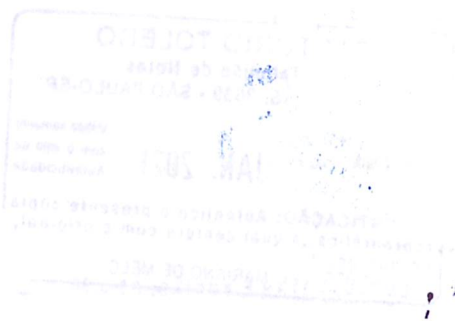
Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital ou semipresencial, nos termos do edital de convocação.

ARTIGO 8º. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas e excetuadas as hipóteses do Parágrafo Primeiro abaixo ou em que maior quórum seja exigido nos termos da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito de voto.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the number '77'.

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito de voto:

- (i) quaisquer alterações no objeto social da Companhia;
- (ii) dissolução, liquidação ou autorização para administradores declararem a insolvência da Companhia (incluindo recuperação judicial) ou falência;
- (iii) criação de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia;
- (iv) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (v) participação em grupos de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- (vi) transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo sociedade controlada da Companhia;
- (viii) aprovação da aquisição das ações de Classe E;
- (ix) redução do capital social da Companhia;
- (x) assunção de obrigações pela Companhia no valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
JOUKE, 713 - SÃO PAULO-SP
8 JAN 2011
AÇÃO: Autentica e preserva cópia
original, emitida com 1 original
em 2 vias, para fins de
comprovação de fato.

(xi) aumento do capital social da Companhia, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e

(xii) criação de Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo. Não obstante o quanto disposto neste Artigo 8º, durante o prazo estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, as seguintes deliberações somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo do acionista Walter Luiz Bifulco Scigliano:

(i) alteração nas vantagens das ações preferenciais da Companhia e a criação de novas classes de ações;

(ii) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;

(iii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo subsidiária da Companhia e/ou a Companhia;

(iv) aprovação do Plano de Negócios Anual da Companhia;

(v) aumento do capital social da Companhia, desde que referido aumento não esteja previsto no Plano Negócios Anual da Companhia e desde que não se trate de um Aumento de Capital por Dificuldade Financeira, conforme definido no Acordo de Acionistas; e

(vi) alteração da remuneração dos Diretores e membros de eventual Conselho de Administração que venha a ser criado.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Página 15 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



79

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
Rua ... 123 - 13040-000
Fone: (13) 3333-3333
E-mail: toledo@cartorio.toledo.sp.gov.br
Data: 10/05/2017
Hora: 14:30
Assinatura: _____
Carimbo: _____

ARTIGO 9º. A Companhia terá um Programa de Integridade, pautada na legislação vigente e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do item (vii) do Parágrafo Único do Artigo 8º acima.

Parágrafo Primeiro. A Companhia terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus acionistas, administradores, empregados, consorciados, parceiros, inclusive *joint ventures* e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto Social e com os princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo Segundo. O Código de Ética a que se refere este artigo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos acionistas, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DO GERENTE DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

ARTIGO 10. Como parte do Programa de Integridade, a Companhia terá um Gerente de Integridade Corporativa, designado pelos acionistas dentre os funcionários da Companhia, que exercerá a função por 2 (dois) anos, renováveis à critério dos acionistas por sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro. O Gerente de Integridade será responsável pelo processamento e decisão acerca da interpretação e aplicação do Código de Ética, cabendo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Código de Ética aprovado pelos acionistas:

- (i) fixar, em casos específicos, obrigações adicionais às previstas no Código de Ética;
- (ii) estruturar os mecanismos e ferramentas de recebimento de eventuais denúncias, bem como tomar as providências em face de denúncias ou comunicações de desrespeito ao disposto no Código de Ética que o caso exija, inclusive o encaminhamento para outros setores ou pessoas responsáveis, na estrutura corporativa

Página 16 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 1ª Tabelião de Notas
EM BRANCO

Cartório de Notas
1ª Tabelião de Notas
R. 1113 - São Paulo - SP
1505 JAN 2011
Cartório de Notas
1ª Tabelião de Notas
R. 1113 - São Paulo - SP
1505 JAN 2011

da Companhia, respeitado sempre o contraditório e preservados o sigilo do denunciante e o dever de sigilo profissional perante os clientes da Companhia.

(iii) dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos que versem sobre as boas condutas exigidas dos integrantes da Companhia, promovendo propostas de aditamentos às disposições do Código de Ética sempre que necessário;

(iv) sugerir soluções e medidas preventivas para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e eventuais revisões do disposto no Código de Ética;

(v) emitir, de ofício ou mediante provocação, normas, pareceres, diretrizes e orientações para aplicação do Código de Ética;

(vi) fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Código de Ética, para a sua correta e fiel observância; e

(vii) de ofício ou mediante provocação, processar e instruir os procedimentos de investigação de supostas condutas contrárias ao disposto no Código de Ética.

Parágrafo Segundo. Ao Gerente de Integridade será garantida a independência e autonomia necessárias para o exercício das atribuições previstas neste artigo

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) Diretores divididos em 2 (dois) grupos de 3 (três) Diretores, todos residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral, conforme definido pela legislação societária, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelos termos deste Estatuto Social, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Página 17 de 28

DOCS - 7814121v1 / 15028-109056



CARTÓRIO - 19^o Tabelião de Notas
EM BRANCO